EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
Municipio de São Pedro do Butiá
Abertura: dia 13/05/2025
Horário: 08 horas e 30 minutos
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.

O PREFEITO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas e 30 minutos do dia 13/05/2025**, na sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Júlio Schwengber, 1.645, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 335/2023, para a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo **menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para o Município de São Pedro do Butiá**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.404/2023, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresas para aquisição de materiais de construção para o Município de São Pedro do Butiá, conforme termo de referência (anexo II).

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	40	UND	ADITIVO PLASTIFICANTE, ALVENARITE, GALÃO DE 5 LITROS	R$ 37,77	R$ 1.510,80
2	5	UND	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS, ISOLAÇÃO 1000W	R$ 35,60	R$ 178,00
3	10	UND	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	R$ 11,25	R$ 112,50
4	20	KG	ARAME RECOZIDO 18	R$ 16,63	R$ 332,60
5	200	TON	AREIA MÉDIA LIVRE DE IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER A SUA QUALIDADE	R$ 202,00	R$ 40.400,00
6	10	SACOS	ARGAMASSA EXTERNA ACII EMBALAGEM 20KG	R$ 24,62	R$ 246,20

7	30	UND	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL OVAL COM TAMPA	R$ 30,93	R$ 927,90
8	50	UND	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 10 MM	R$ 14,80	R$ 740,00
9	50	UND	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 12 MM	R$ 22,39	R$ 1.119,50
10	50	UND	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 6 MM	R$ 12,67	R$ 633,50
11	50	UND	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 8 MM	R$ 13,33	R$ 666,50
12	10	UND	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO ENGATE RÁPIDO SDS PLUS 10MM	R$ 15,40	R$ 154,00
13	10	UND	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO ENGATE RÁPIDO SDS PLUS 12MM	R$ 18,95	R$ 189,50
14	10	UND	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO ENGATE RÁPIDO SDS PLUS 6MM	R$ 4,84	R$ 48,40
15	10	UND	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO ENGATE RÁPIDO SDS PLUS 8MM	R$ 14,49	R$ 144,90
16	50	UND	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,5 MM	R$ 5,16	R$ 258,00
17	50	UND	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4 MM	R$ 6,31	R$ 315,50
18	50	UND	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5 MM	R$ 5,30	R$ 265,00
19	1000	UND	BUCHA PLÁSTICA PARA TIJOLO FURADO 10 MM	R$ 0,65	R$ 650,00
20	1000	UND	BUCHA PLÁSTICA PARA TIJOLO FURADO 12 MM	R$ 0,81	R$ 810,00
21	1000	UND	BUCHA PLÁSTICA PARA TIJOLO FURADO 6 MM	R$ 0,18	R$ 180,00
22	1000	UND	BUCHA PLÁSTICA PARA TIJOLO FURADO 8 MM	R$ 0,28	R$ 280,00
23	5	M	CABO DE AÇO ½"	R$ 29,78	R$ 148,90
24	1	UND	CAIXA D' ÀGUA DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS	R$ 4.231,07	R$ 4.231,07
25	1	UND	CAIXA D' ÀGUA DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS	R$ 6.593,33	R$ 6.593,33
26	1	UND	CAIXA D' ÀGUA DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	R$ 2.406,63	R$ 2.406,63
27	1	UND	CAIXA D' ÀGUA DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS	R$ 8.462,99	R$ 8.462,99

28	1	UND	CAIXA D' ÀGUA DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 25.000 LITROS	R$ 12.100,00	R$ 12.100,00
29	20	UND	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA UNIVERSAL 9 LTS	R$ 35,37	R$ 707,40
30	50	SACO	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS, EMBALAGEM DE 20KG	R$ 16,91	R$ 845,50
31	100	SACO	CAL PARA PINTURA, COR BRANCO, EMBALAGEM DE 8 KG	R$ 15,15	R$ 1.515,00
32	5	UND	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA 50 LT, COM CAPACIDADE DE 100 KG, COM PNEU.	R$ 328,33	R$ 1.641,65
33	200	SACO	CIMENTO CP IV, TODAS AS OBRAS, EMBALAGEM DE 50KG, QUE ATENDE OS REQUISITOS TÉNICOS DAS NORMAS ABNT, COM TONALIDADE CINZA.	R$ 47,53	R$ 9.506,00
34	5	UND	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA 3000 KG - 3 MTS	R$ 164,98	R$ 824,90
35	5	UND	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA 5.000 KG - 3 METROS	R$ 263,89	R$ 1.319,45
36	10	UND	CLIPS 5/8"	R$ 12,70	R$ 127,00
37	2	UND	COLHER PEDREIRO OVAL 10 POLEGADAS	R$ 15,23	R$ 30,46
38	10	UND	CONES DE SINALIZAÇÃO COM BASE PRETA COM NO MÍNIMO 75 CM DE AALTURA, CORES LARANJA/BRANCO	R$ 78,66	R$ 786,60
39	10	UND	CONES SINALIZAÇÃO LARANJA/BRANCO COM NO MINIMO 50 CM	R$ 58,43	R$ 584,30
40	20	UND	CURVA 90° ESGOTO 100 MM	R$ 14,88	R$ 297,60
41	1	UND	DISCO DE AMOLAR, DIÂMETRO 6 POLEGADAS, FURO 3/4, ESPESSURA 1/2'	R$ 40,95	R$ 40,95
42	20	UND	DISCO DE CIRCULAR 115MM	R$ 15,83	R$ 316,60
43	50	UND	DISCO DE CORTE CONCRETO 115MM	R$ 19,63	R$ 981,50
44	100	UND	DISCO DE CORTE FERROSO 115MM	R$ 1,82	R$ 182,00
45	3	UND	DISCO DIAMANTADO 180x1/16' x 7/8'	R$ 34,50	R$ 103,50
46	50	UND	DISCO FLAP 115MM	R$ 9,46	R$ 473,00
47	2	UND	DISCO SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 300MM, 36 DENTES, FURO 30 MM	R$ 176,15	R$ 352,30

48	30	UND	DUCHA ELETRÔNICA 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 5.500W	R$ 114,67	R$ 3.440,10
49	15	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RM-1C	R$ 4.301,36	R$ 64.520,40
50	2	UND	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE DE NO MÍNIMO 130 CM, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, ACABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6413.	R$ 51,00	R$ 102,00
51	1	UND	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL, 23 DEGRAUS, 4,20M X 7,20M, DEGRAUS EM LIGA DE ALUMÍNIO TRATADA TERMICAMENTE COM FRISOS, CATRACA EM ALMA DE AÇO REVESTIDA EM NÁILON REVESTIDA EM BORRACHA VULCNIZADA, ACIONAMENTODO MÓVEL MANUAL SISTEMA DE ROLDANA(S) E CORDA.	R$ 1.089,00	R$ 1.089,00
52	1	UND	ESMERILHADEIRA PARA DISCO 115MM, 220V - POTÊNCIA MÍNIMA DE 850 WATTS	R$ 353,47	R$ 353,47
53	20	UND	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 40 MM	R$ 9,46	R$ 189,20
54	20	BARRA	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2 MM	R$ 15,11	R$ 302,20
55	20	BARRA	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8" 10 MM	R$ 53,32	R$ 1.066,40
56	20	BARRA	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16" 8 MM	R$ 35,68	R$ 713,60
57	10	ROLO	FIO NYLON ROÇADEIRA 3 MM, QUADRADO LARANJA, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STIHL, ROLO COM 312 MTS	R$ 263,23	R$ 2.632,30
58	20	ROLOS	FITA FAIXA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO OBRA, COR AMARELO E PRETO, ROLOS DE 200 METROS	R$ 11,90	R$ 238,00
59	1	UND	FURADEIRA COM ROMPEDOR, ENGATE RÁPIDO SDS, 220V, POTÊNCIA 1.100 WATTS	R$ 829,97	R$ 829,97
60	2	UND	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 750W	R$ 444,39	R$ 888,78
61	5	UND	GARFO DE PINTURA 23 CM	R$ 13,85	R$ 69,25
62	5	UND	PINCEL DE TRINCHA PRA PINTURA TAMANHO 1.27 CM - 1/2"	R$ 1,44	R$ 7,20
63	5	UND	PINCEL DE TRINCHA PRA PINTURA TAMANHO 2,54 CM - 1"	R$ 2,25	R$ 11,25
64	5	UND	PINCEL DE TRINCHA PRA PINTURA TAMANHOS 5,08 CM - 2"	R$ 7,22	R$ 36,10
65	5	UND	PINCEL DE TRINCHA PRA PINTURA TAMANHOS 7,62 CM - 3"	R$ 7,06	R$ 35,30

66	10	UND	KIT REPARO CAIXA ACOPLADA	R$ 120,76	R$ 1.207,60
67	1	UND	MACHADO PARA LENHADOR COM CABO	R$ 74,82	R$ 74,82
68	30	M	MANGUEIRA DE AR 5/16" 300 PSI DE PRESSÃO	R$ 8,83	R$ 264,90
69	70	METROS	MANGUEIRA SUCÇÃO ATOXICA ALIMENTICIA TRANSPARENTE 2 POLEGADAS.	R$ 30,50	R$ 2.135,00
70	2	UND	MARTELO UNHA CABO DE FIBRA 29 MM, PESO APROXIAMDO 180 GRAMA	R$ 42,25	R$ 84,50
71	3	UND	PÁ DE CONCHA CABO DE MADEIRA COM MEDIDA MÍNIMA DE 120 CM	R$ 48,83	R$ 146,49
72	20	TON	PEDRA BRITA GRADUADA PARA BASE, COM LICENÇA DE ÓRGÃO AMBIENTAL REFERENTE A ORIGEM DO MATERIAL	R$ 52,69	R$ 1.053,80
73	20	TON	PEDRA BRITA Nº 01, COM LICENÇA DE ÓRGÃO AMBIENTAL REFERENTE A ORIGEM DO MATERIAL	R$ 66,94	R$ 1.338,80
74	200	TON	PEDRISCO COM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL REFERENTE A ORIGEM DO MATERIAL	R$ 75,33	R$ 15.066,00
75	20	M²	PISO CERÂMICO 50x50, TONALIDADE MARROM	R$ 61,66	R$ 1.233,20
76	45	TON	PÓ DE BRITA	R$ 70,30	R$ 3.163,50
77	5	SACOS	PÓ DE VIDRO	R$ 350,00	R$ 1.750,00
78	10	UND	POSTE DE EUCALIPTO, MEDIDAS 7CMx7CMx3M	R$ 20,93	R$ 209,30
79	5	KG	PREGO , MATERIAL AÇO, BITOLA 12X12	R$ 16,64	R$ 83,20
80	5	KG	PREGOS, MATERIAL AÇO, BITOLA 15X18	R$ 15,94	R$ 79,70
81	10	KG	PREGOS, MATERIAL AÇO, BITOLA 16X21	R$ 13,55	R$ 135,50
82	10	KG	PREGOS, MATERIAL AÇO, BITOLA 19 X 36	R$ 16,47	R$ 164,70
83	20	KG	PREGOS,MATERIAL AÇO, BITOLA 18X24	R$ 12,90	R$ 258,00
84	20	KG	PREGOS,MATERIAL AÇO, BITOLA 18X27	R$ 19,16	R$ 383,20
85	20	UND	REFIL DE PINTURA LÃ 23CM	R$ 25,27	R$ 505,40
86	20	UND	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 15 CM	R$ 9,83	R$ 196,60
87	20	UND	ROLO DE PINTURA DE LÃ 15 CM	R$ 19,29	R$ 385,80

88	50	UND	SELADOR ACRÍLICO BRANCO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS	R$ 114,33	R$ 5.716,50
89	2	UND	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL 13"	R$ 49,03	R$ 98,06
90	50	UND	SIFÃO SANFONADO PVC SIMPLES UNIVERSAL BRANCO 110CM	R$ 8,34	R$ 417,00
91	10	M³	TÁBUAS DE EUCALIPTO NO MÍNIMO 3Mx25CMx2,2CM	R$ 1.188,92	R$ 11.889,20
92	10	M³	TÁBUAS DE PINUS NO MÍNIMO 3Mx25CMx2,2CM	R$ 1.302,02	R$ 13.020,20
93	1	UND	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA 25MIL LITROS	R$ 2.394,40	R$ 2.394,40
94	50	UND	TAMPA PARA CANO DE ESGOTO 100MM	R$ 3,60	R$ 180,00
95	50	UND	TAMPA PARA CANO DE ESGOTO 150MM	R$ 12,37	R$ 618,50
96	15	MILHEIRO	TIJOLO MACIÇO	R$ 860,00	R$ 12.900,00
97	50	UND	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA BALDE 18 LITROS	R$ 415,00	R$ 20.750,00
98	100	UND	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA BALDE 18 LITROS	R$ 338,25	R$ 33.825,00
99	5	UND	TINTA ESMALTE PREMIUM, A BASE DE ÁGUA, BRANCA GALÃO 3.6 LTS	R$ 114,30	R$ 571,50
100	20	UND	TORNEIRA ELÉTRICA DE BANCADA 220V POTÊNCA MÍNIMA 5500W	R$ 203,66	R$ 4.073,20
101	5	UND	TRENA FITA 7,5 METROS	R$ 48,89	R$ 244,45
102	10	BARRA	TUBO DE ESGOTO 100MM 6 METROS	R$ 41,94	R$ 419,40
103	5	BARRA	TUBO DE ESGOTO 150MM 6 METROS	R$ 156,58	R$ 782,90
104	10	BARRA	TUBO DE ESGOTO 40MM 6 METROS	R$ 17,86	R$ 178,60
105	10	BARRA	TUBO DE ESGOTO 50MM 6 METROS	R$ 26,70	R$ 267,00
106	100	UND	TUBO DE CONCRETO COM MALHA DE AÇO 40CM	R$ 109,64	R$ 10.964,00
107	150	UND	TUBO DE CONCRETO COM MALHA DE AÇO 60CM	R$ 172,24	R$ 25.836,00
108	50	UND	TUBO DE CONCRETO COM MALHA DE AÇO 80CM	R$ 257,83	R$ 12.891,50
109	30	UND	TUBO DE CONCRETO COM MALHA DE AÇO 100CM	R$ 403,21	R$ 12.096,30
110	10	UND	TUBO DE CONCRETO COM MALHA DE AÇO 120CM	R$ 782,67	R$ 7.826,70

111	4	UND	PE DE CABRA 3/4 X 60CM, REFORÇADO COM EXTRATOR DE PREGOS.	R$ 67,37	R$ 269,48
112	500	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 4.2 X 16MM	R$ 1,32	R$ 660,00
113	500	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 4.2 X 25MM	R$ 1,32	R$ 660,00
114	500	UND	PARAFUSO FLANGEADO PONTA AGULHA PARA FORRO 4.2 X 13MM	R$ 0,11	R$ 55,00
115	500	UND	PARAFUSO FLANGEADO PONTA AGULHA PARA FORRO 4.2 X 18MM	R$ 0,16	R$ 80,00
116	500	UND	PARAFUSO CHIPBOARD FLANGEADO PHILIPS 4.5 X 30MM	R$ 0,16	R$ 80,00
117	500	UND	PARAFUSO CHIPBOARD FLANGEADO PHILIPS 4.5 X 45MM	R$ 0,16	R$ 80,00
118	500	UND	PARAFUSO CHIPBOARD FLANGEADO PHILIPS 4.5 X 60MM	R$ 0,16	R$ 80,00
119	500	UND	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 4.5 X 20MM	R$ 0,17	R$ 85,00
120	500	UND	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 4.5 X 30MM	R$ 0,17	R$ 85,00
121	800	UND	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 5.0 X 40MM	R$ 0,26	R$ 208,00
122	500	UND	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 5.0 X 45MM	R$ 0,26	R$ 130,00
123	500	UND	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 5.0 X 60MM	R$ 0,26	R$ 130,00
124	500	UND	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 4.0 X 75MM	R$ 0,44	R$ 220,00
125	200	UND	PARAFUSO PARA TELHA CIMENTICIA 5/16" X 110MM COM VEDAÇÃO	R$ 1,01	R$ 202,00
126	500	UND	PARAFUSO TELHA AUTOPERFURANTE MADEIRA 5.5 X 1.1/2 COM VEDAÇÃO	R$ 0,48	R$ 240,00
127	500	UND	PARAFUSO TELHA AUTOPERFURANTE PONTA AGULHA MADEIRA 5.5 X 2 COM VEDAÇÃO	R$ 0,57	R$ 285,00
128	500	UND	PARAFUSO TELHA AUTOPERFURANTE PONTA BROCA AÇO 5.5 X 1.1/2 COM VEDAÇÃO	R$ 0,48	R$ 240,00
129	500	UND	PARAFUSO TELHA AUTOPERFURANTE PONTA BROCA AÇO 5.5 X 2 COM VEDAÇÃO	R$ 0,58	R$ 290,00

130	15	UND	PONTEIRA TIPO SOQUETE 5/16" X 75MM ENCAIXE SEXTAVADO 1/4" COM ÍMA	R$ 10,93	R$ 163,95
131	50	UND	PONTEIRA CHIP PHILIPS PH2 X 90MM COM ÍMA	R$ 12,50	R$ 625,00
132	3	UND	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA; DEVE POSSUIR 2 BATERIAS DE 4AH - 20V; CARREGADOR BIVOLT; MANDRIL DE APERTO RAPIDO ENCAIXE 1/2"; MOTOR BRUSHLESS; TORQUE MINIMO DE 90N.m; LUZ DE TRABALHO; USO INDUSTRIAL;	R$ 1.232,33	R$ 3.696,99
133	4	UND	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM, C/ CABO, 14 DENTES	R$ 28,22	R$ 112,88
134	3	UND	ENXADÃO COM CABO 10CM X 23CM	R$ 78,50	R$ 235,50
135	2	UND	ANCINHO EM AÇO 16 DENTES C/ CABO	R$ 24,96	R$ 49,92
136	2	UND	MACHADINHA COM CABO 600 GRAMAS	R$ 49,32	R$ 98,64
137	2	UND	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 1,2 M	R$ 58,10	R$ 116,20
138	5	UND	CADEADO MÉDIO (35 A 45MM)	R$ 24,90	R$ 124,50
139	5	UND	CADEADO GRANDE (50 A 60MM)	R$ 52,83	R$ 264,15
140	15	UND	ESPUMA EXPANSIVA	R$ 35,55	R$ 533,25
141	2	UND	COLETE SALVA-VIDAS PARA EMBARCAÇÕES - TAMANHO M (35-55KG)	R$ 80,76	R$ 161,52
142	2	UND	COLETE SALVA-VIDAS PARA EMBARCAÇÕES - TAMANHO G (55-110KG)	R$ 102,98	R$ 205,96
143	1	UND	COLETE SALVA-VIDAS PARA EMBARCAÇÕES - TAMANHO GG (ACIMA DE 110KG)	R$ 134,03	R$ 134,03
144	3	UND	ROÇADEIRA MANUAL À GASOLINA COM NO MÍNIMO 35,2CC, COM POTENCIA MÍNIMA DE 1,7KW CORTADOR DO TIPO LÂMINA DO AÇO E FIO DE NYLON	R$ 3.812,33	R$ 11.436,99
145	1	UND	SERRA DE MESA DISCO 254MM 1800W	R$ 1.937,33	R$ 1.937,33
146	2	UND	SOPRADOR DE FOLHAS À GASOLINA MÍNMO 800W	R$ 2.162,67	R$ 4.325,34
147	1	UND	PULVERIZADOR COSTAL 20L	R$ 407,90	R$ 407,90
148	1	UND	ASPIRADOR/SOPRADOR DE PÓ 18L - 1400W	R$ 462,61	R$ 462,61
149	5	UND	FACÃO 14"	R$ 14,83	R$ 74,15

150	50	M	MANGUEIRA DE JARDIM ANTITORÇÃO 1/2"	R$ 5,80	R$ 290,00
151	1	UND	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA	R$ 139,67	R$ 139,67
152	2	UND	REGADOR DE ASPERSÃO 4 JATOS PARA HORTA	R$ 24,48	R$ 48,96
153	2	UND	REGADOR 10L	R$ 26,88	R$ 53,76
154	2	UND	PULVERIZADO MANUAL - 5L	R$ 82,94	R$ 165,88
155	10	UND	BROCA WIDEA 5MM	R$ 4,82	R$ 48,20
156	10	UND	BROCA WIDEA 7MM	R$ 2,80	R$ 28,00
157	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	R$ 5,86	R$ 58,60
158	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	R$ 9,33	R$ 93,30
159	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7MM	R$ 8,36	R$ 83,60
160	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	R$ 12,63	R$ 126,30
161	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 9MM	R$ 14,76	R$ 147,60
162	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	R$ 17,14	R$ 171,40
163	3	UND	SIFÃO SANFONADO DUPLO	R$ 23,25	R$ 69,75
164	1	UND	TESOURA DE PODA	R$ 54,41	R$ 54,41
165	3	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - MÍN 1700W	R$ 844,88	R$ 2.534,64
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 422.506,73**

1.2. A quantidade é mera estimativa para o período de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

1.3. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

1.4. A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme demanda da secretaria, com prazo de entrega de 15 dias corridos a contar da solicitação.

1.5. Os itens, objeto deste processo, deverão ser entregues na garagem da Secr. De Obras, na Rua Eugênio Frantz, nº 600, no município de São Pedro do Butiá, durante o horário de expediente.

1.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1900(Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.7. A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação.

1.8. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a entrega dos itens.

1.9. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2025
EDITAL DE PREGÃO N.º 021/2025
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2025
EDITAL DE PREGÃO N.º 021/2025
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em

que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.6 O licitante deverá entregar a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital (conforme seção 7 – DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO), conforme art 63, inciso I da Lei 14.133/2021.

3.7 A ausência de credenciamento, de documentação ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito à formulação de lances, nem praticar demais atos, inclusive interposição de recurso.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo mínimo de validade é fixado pela Administração em 180 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;
b) descrição completa do produto ofertado, modelo e marca, referências e demais dados técnicos;preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) as propostas **PODERÃO** ser preenchidas digitalmente no aplicativo BETHA AUTO COTAÇÃO disponível no link: https://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33. Após baixar o aplicativo, abrir o arquivo das cotações disponível no site da Prefeitura, preencher com sua proposta e em seguida salvar o arquivo da proposta, que deverá estar em um pen drive no envelope da proposta, juntamente com a proposta impressa.

d) o arquivo da cotação poderá ser solicitado pelo email comprassaopedrodobutia@gmail.com.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo pregoeiro e este dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão ofertar lances verbais.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em primeiro lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min (três minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,01 (hum centavo).**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** , desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas em situação de empate, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de

menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ousede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4.1 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, logo após o encerramento dos lances, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

10.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 07 (sete) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O termo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos artidos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações:

03.01.2.302 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.01.2.501 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

05.01.2.505 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS

05.01.2.502 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

05.01.2.509 MANUTENÇÃO DO DMER

05.01.2.511 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

06.01.2.608 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

06.01.2.609 MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA

06.01.2.609 MANUTENÇÃO DO CENTRO GERMÂNICO MISSIONEIRO

08.01.2.609 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

05.01.2.512 MANUTENÇÃO DA BARCA SÃO PEDRO

Naturezas de despesa:

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

14.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais**,** mediante a apresentação da nota fiscal pertinente.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, ressalvada a hipótese do item anterior, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-DI/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5. Para empresas sujeitas a ISS (Imposto Sobre Serviços), optantes pela Lc 123/06 – simples nacional, deverão informar no documento fiscal à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; quando não informado a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);

14.6. Com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente regulamentado através do decreto municipal nº 2.265/2022, os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas físicas e/ou jurídicas, elencados no decreto acima citado e no artigo 4º da referida Instrução Normativa, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação em vigor;

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme demanda da secretaria, com prazo de entrega de 15 dias corridos a contar da solicitação.

15.2. Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as a substituição dos produtos, devendo ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento)do valor do

objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dosrequisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, ou impugnação ao edita, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Pedro do Butiá, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Júlio Schwengber, nº 1.645, ou pelo telefone/fax 55 3369 1800, ou pelo endereço de e-mail: comprassaopedrodobutia@gmail.com, no horário compreendido entre as 7 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, prazo após o qual não serão mais aceitos quaisquer pedidos.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.5 Anexos:

I – Minuta contratual;

II – Termo de Referência.

São Pedro do Butiá, aos 15 de abril de 2025.

_____
Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA CONTRATUAL

Contrato celebrado entre o Município de São Pedro do Butiá/RS**,** com sede na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, à Av Julio Schwengber,1645, Centro, CNPJ sob nº 93.592.715/0001-61 representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Narciso Luis Lenz, brasileiro, portador do CPF sob nº_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado,_____, inscrita no CNPJ nº_____, estabelecida a _____, nº_____, cidade de _____, neste ato representada por_____, residente e domiciliado à_____, CPF sob nº_____, denominada simplesmente **CONTRATADA**,resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e em conformidade com o **Edital de Pregão Presencial 021/2025, Licitação 54/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresas para aquisição de materiais de construção para o Município de São Pedro do Butiá, conforme especificações:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...

1.2. A quantidade é mera estimativa para o período de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

1.3. Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

1.4. A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme demanda da secretaria, com prazo de entrega de 15 dias corridos a contar da solicitação.

1.5. Os itens, objeto deste processo, deverão ser entregues na garagem da Secr. De Obras, na Rua Eugênio Frantz, nº 600, no município de São Pedro do Butiá, durante o horário de expediente.

1.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1900(Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

1.7. A entrega deverá ser realizada livre de frete e descarga, devidamente transportado de acordo com a legislação.

1.8. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com a entrega dos itens.

1.9. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço da proposta, é de R$ _____, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

03.01.2.302 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.01.2.501 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

05.01.2.505 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS

05.01.2.502 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

05.01.2.509 MANUTENÇÃO DO DMER

05.01.2.511 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

06.01.2.608 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

06.01.2.609 MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA

06.01.2.609 MANUTENÇÃO DO CENTRO GERMÂNICO MISSIONEIRO

08.01.2.609 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

05.01.2.512 MANUTENÇÃO DA BARCA SÃO PEDRO

Naturezas de despesa:

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O termo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração em concordância do contratado, nos termos dos artidos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.2 O Contrato será fiscalizado pelo Sr. ELVES HACKENHAAR, nomeada através da Portaria 021/2025, como gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

5.1 Dos Direitos:
5.1.1 da CONTRATANTE: receber os serviços deste contrato nas condições avençadas;
5.1.2 da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

5.2 Das obrigações da CONTRATADA:
5.2.1 Prestar os serviços na forma ajustada;
5.2.2 A empresa vencedora da licitação se obriga a prestar os serviços conforme proposta apresentada.
5.2.3 Prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
5.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.5. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
5.2.6. Providenciar correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
5.2.8. Não será autorizada transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.
5.2.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pela falta ou descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, para tanto, serem previstas a obtenção de licenças diversas, registros, impostos e taxas, serviços auxiliares e ligações provisórias.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO.

7.1 Este contrato poderá ser extinto de acordo com o artigo 137 a 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Parágrafo Único. A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATADA** na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste contrato as seguintes sanções:

a. advertência;

b. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Contrato.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea "b", do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 8.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 8.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório **Edital de Pregão Presencial nº 021/2025**, obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/21, e mantidas as condições da proposta inicial, ao que está obrigado a aceitar o **CONTRATO** sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não atendimento ao aditivo.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo

em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro do Butiá/RS, aos_____dias do mês de_____do ano de 2025.

_____
Narciso Luís Lenz
Prefeito Municipal

_____
Contratada

ANEXO II
LICITAÇÃO 54/2025
PREGÃO PRESENCIAL 021/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	40	UND	ADITIVO PLASTIFICANTE, ALVENARITE, GALÃO DE 5 LITROS	R$ 37,77	R$ 1.510,80
2	5	UND	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS, ISOLAÇÃO 1000W	R$ 35,60	R$ 178,00
3	10	UND	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITÁRIO	R$ 11,25	R$ 112,50
4	20	KG	ARAME RECOZIDO 18	R$ 16,63	R$ 332,60
5	200	TON	AREIA MÉDIA LIVRE DE IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER A SUA QUALIDADE	R$ 202,00	R$ 40.400,00
6	10	SACOS	ARGAMASSA EXTERNA ACII EMBALAGEM 20KG	R$ 24,62	R$ 246,20
7	30	UND	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL OVAL COM TAMPA	R$ 30,93	R$ 927,90
8	50	UND	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 10 MM	R$ 14,80	R$ 740,00
9	50	UND	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 12 MM	R$ 22,39	R$ 1.119,50
10	50	UND	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 6 MM	R$ 12,67	R$ 633,50
11	50	UND	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 8 MM	R$ 13,33	R$ 666,50
12	10	UND	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO ENGATE RÁPIDO SDS PLUS 10MM	R$ 15,40	R$ 154,00
13	10	UND	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO ENGATE RÁPIDO SDS PLUS 12MM	R$ 18,95	R$ 189,50
14	10	UND	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO ENGATE RÁPIDO SDS PLUS 6MM	R$ 4,84	R$ 48,40
15	10	UND	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO ENGATE RÁPIDO SDS PLUS 8MM	R$ 14,49	R$ 144,90
16	50	UND	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,5 MM	R$ 5,16	R$ 258,00
17	50	UND	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4 MM	R$ 6,31	R$ 315,50
18	50	UND	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5 MM	R$ 5,30	R$ 265,00
19	1000	UND	BUCHA PLÁSTICA PARA TIJOLO FURADO 10 MM	R$ 0,65	R$ 650,00
20	1000	UND	BUCHA PLÁSTICA PARA TIJOLO FURADO 12 MM	R$ 0,81	R$ 810,00
21	1000	UND	BUCHA PLÁSTICA PARA TIJOLO FURADO 6 MM	R$ 0,18	R$ 180,00

22	1000	UND	BUCHA PLÁSTICA PARA TIJOLO FURADO 8 MM	R$ 0,28	R$ 280,00
23	5	M	CABO DE AÇO ½"	R$ 29,78	R$ 148,90
24	1	UND	CAIXA D' ÀGUA DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS	R$ 4.231,07	R$ 4.231,07
25	1	UND	CAIXA D' ÀGUA DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS	R$ 6.593,33	R$ 6.593,33
26	1	UND	CAIXA D' ÀGUA DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	R$ 2.406,63	R$ 2.406,63
27	1	UND	CAIXA D' ÀGUA DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS	R$ 8.462,99	R$ 8.462,99
28	1	UND	CAIXA D' ÀGUA DE POLIETILENO COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 25.000 LITROS	R$ 12.100,00	R$ 12.100,00
29	20	UND	CAIXA DESCARGA PLÁSTICA UNIVERSAL 9 LTS	R$ 35,37	R$ 707,40
30	50	SACO	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS, EMBALAGEM DE 20KG	R$ 16,91	R$ 845,50
31	100	SACO	CAL PARA PINTURA, COR BRANCO, EMBALAGEM DE 8 KG	R$ 15,15	R$ 1.515,00
32	5	UND	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA METÁLICA 50 LT, COM CAPACIDADE DE 100 KG, COM PNEU.	R$ 328,33	R$ 1.641,65
33	200	SACO	CIMENTO CP IV, TODAS AS OBRAS, EMBALAGEM DE 50KG, QUE ATENDE OS REQUISITOS TÉNICOS DAS NORMAS ABNT, COM TONALIDADE CINZA.	R$ 47,53	R$ 9.506,00
34	5	UND	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA 3000 KG - 3 MTS	R$ 164,98	R$ 824,90
35	5	UND	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA 5.000 KG - 3 METROS	R$ 263,89	R$ 1.319,45
36	10	UND	CLIPS 5/8"	R$ 12,70	R$ 127,00
37	2	UND	COLHER PEDREIRO OVAL 10 POLEGADAS	R$ 15,23	R$ 30,46
38	10	UND	CONES DE SINALIZAÇÃO COM BASE PRETA COM NO MÍNIMO 75 CM DE AALTURA, CORES LARANJA/BRANCO	R$ 78,66	R$ 786,60
39	10	UND	CONES SINALIZAÇÃO LARANJA/BRANCO COM NO MINIMO 50 CM	R$ 58,43	R$ 584,30
40	20	UND	CURVA 90° ESGOTO 100 MM	R$ 14,88	R$ 297,60
41	1	UND	DISCO DE AMOLAR, DIÂMETRO 6 POLEGADAS, FURO 3/4, ESPESSURA 1/2'	R$ 40,95	R$ 40,95
42	20	UND	DISCO DE CIRCULAR 115MM	R$ 15,83	R$ 316,60
43	50	UND	DISCO DE CORTE CONCRETO 115MM	R$ 19,63	R$ 981,50
44	100	UND	DISCO DE CORTE FERROSO 115MM	R$ 1,82	R$ 182,00
45	3	UND	DISCO DIAMANTADO 180x1/16' x 7/8'	R$ 34,50	R$ 103,50

46	50	UND	DISCO FLAP 115MM	R$ 9,46	R$ 473,00
47	2	UND	DISCO SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 300MM, 36 DENTES, FURO 30 MM	R$ 176,15	R$ 352,30
48	30	UND	DUCHA ELETRÔNICA 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 5.500W	R$ 114,67	R$ 3.440,10
49	15	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RM-1C	R$ 4.301,36	R$ 64.520,40
50	2	UND	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA, CABO DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE DE NO MÍNIMO 130 CM, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, ACABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 6413.	R$ 51,00	R$ 102,00
51	1	UND	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL, 23 DEGRAUS, 4,20M X 7,20M, DEGRAUS EM LIGA DE ALUMÍNIO TRATADA TERMICAMENTE COM FRISOS, CATRACA EM ALMA DE AÇO REVESTIDA EM NÁILON REVESTIDA EM BORRACHA VULCNIZADA, ACIONAMENTODO MÓVEL MANUAL SISTEMA DE ROLDANA(S) E CORDA.	R$ 1.089,00	R$ 1.089,00
52	1	UND	ESMERILHADEIRA PARA DISCO 115MM, 220V - POTÊNCIA MÍNIMA DE 850 WATTS	R$ 353,47	R$ 353,47
53	20	UND	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 40 MM	R$ 9,46	R$ 189,20
54	20	BARRA	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2 MM	R$ 15,11	R$ 302,20
55	20	BARRA	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8" 10 MM	R$ 53,32	R$ 1.066,40
56	20	BARRA	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16" 8 MM	R$ 35,68	R$ 713,60
57	10	ROLO	FIO NYLON ROÇADEIRA 3 MM, QUADRADO LARANJA, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STIHL, ROLO COM 312 MTS	R$ 263,23	R$ 2.632,30
58	20	ROLOS	FITA FAIXA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO OBRA, COR AMARELO E PRETO, ROLOS DE 200 METROS	R$ 11,90	R$ 238,00
59	1	UND	FURADEIRA COM ROMPEDOR, ENGATE RÁPIDO SDS, 220V, POTÊNCIA 1.100 WATTS	R$ 829,97	R$ 829,97
60	2	UND	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 750W	R$ 444,39	R$ 888,78
61	5	UND	GARFO DE PINTURA 23 CM	R$ 13,85	R$ 69,25
62	5	UND	PINCEL DE TRINCHA PRA PINTURA TAMANHO 1.27 CM - 1/2"	R$ 1,44	R$ 7,20
63	5	UND	PINCEL DE TRINCHA PRA PINTURA TAMANHO 2,54 CM - 1"	R$ 2,25	R$ 11,25
64	5	UND	PINCEL DE TRINCHA PRA PINTURA TAMANHOS 5,08 CM - 2"	R$ 7,22	R$ 36,10
65	5	UND	PINCEL DE TRINCHA PRA PINTURA TAMANHOS 7,62 CM - 3"	R$ 7,06	R$ 35,30

66	10	UND	KIT REPARO CAIXA ACOPLADA	R$ 120,76	R$ 1.207,60
67	1	UND	MACHADO PARA LENHADOR COM CABO	R$ 74,82	R$ 74,82
68	30	M	MANGUEIRA DE AR 5/16" 300 PSI DE PRESSÃO	R$ 8,83	R$ 264,90
69	70	METROS	MANGUEIRA SUCÇÃO ATOXICA ALIMENTICIA TRANSPARENTE 2 POLEGADAS.	R$ 30,50	R$ 2.135,00
70	2	UND	MARTELO UNHA CABO DE FIBRA 29 MM, PESO APROXIAMDO 180 GRAMA	R$ 42,25	R$ 84,50
71	3	UND	PÁ DE CONCHA CABO DE MADEIRA COM MEDIDA MÍNIMA DE 120 CM	R$ 48,83	R$ 146,49
72	20	TON	PEDRA BRITA GRADUADA PARA BASE, COM LICENÇA DE ÓRGÃO AMBIENTAL REFERENTE A ORIGEM DO MATERIAL	R$ 52,69	R$ 1.053,80
73	20	TON	PEDRA BRITA Nº 01, COM LICENÇA DE ÓRGÃO AMBIENTAL REFERENTE A ORIGEM DO MATERIAL	R$ 66,94	R$ 1.338,80
74	200	TON	PEDRISCO COM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL REFERENTE A ORIGEM DO MATERIAL	R$ 75,33	R$ 15.066,00
75	20	M²	PISO CERÂMICO 50x50, TONALIDADE MARROM	R$ 61,66	R$ 1.233,20
76	45	TON	PÓ DE BRITA	R$ 70,30	R$ 3.163,50
77	5	SACOS	PÓ DE VIDRO	R$ 350,00	R$ 1.750,00
78	10	UND	POSTE DE EUCALIPTO, MEDIDAS 7CMx7CMx3M	R$ 20,93	R$ 209,30
79	5	KG	PREGO , MATERIAL AÇO, BITOLA 12X12	R$ 16,64	R$ 83,20
80	5	KG	PREGOS, MATERIAL AÇO, BITOLA 15X18	R$ 15,94	R$ 79,70
81	10	KG	PREGOS, MATERIAL AÇO, BITOLA 16X21	R$ 13,55	R$ 135,50
82	10	KG	PREGOS, MATERIAL AÇO, BITOLA 19 X 36	R$ 16,47	R$ 164,70
83	20	KG	PREGOS,MATERIAL AÇO, BITOLA 18X24	R$ 12,90	R$ 258,00
84	20	KG	PREGOS,MATERIAL AÇO, BITOLA 18X27	R$ 19,16	R$ 383,20
85	20	UND	REFIL DE PINTURA LÃ 23CM	R$ 25,27	R$ 505,40
86	20	UND	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 15 CM	R$ 9,83	R$ 196,60
87	20	UND	ROLO DE PINTURA DE LÃ 15 CM	R$ 19,29	R$ 385,80

88	50	UND	SELADOR ACRÍLICO BRANCO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS	R$ 114,33	R$ 5.716,50
89	2	UND	SERROTE DE PODA PROFISSIONAL 13"	R$ 49,03	R$ 98,06
90	50	UND	SIFÃO SANFONADO PVC SIMPLES UNIVERSAL BRANCO 110CM	R$ 8,34	R$ 417,00
91	10	M³	TÁBUAS DE EUCALIPTO NO MÍNIMO 3Mx25CMx2,2CM	R$ 1.188,92	R$ 11.889,20
92	10	M³	TÁBUAS DE PINUS NO MÍNIMO 3Mx25CMx2,2CM	R$ 1.302,02	R$ 13.020,20
93	1	UND	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA 25MIL LITROS	R$ 2.394,40	R$ 2.394,40
94	50	UND	TAMPA PARA CANO DE ESGOTO 100MM	R$ 3,60	R$ 180,00
95	50	UND	TAMPA PARA CANO DE ESGOTO 150MM	R$ 12,37	R$ 618,50
96	15	MILHEIRO	TIJOLO MACIÇO	R$ 860,00	R$ 12.900,00
97	50	UND	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA BALDE 18 LITROS	R$ 415,00	R$ 20.750,00
98	100	UND	TINTA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA BALDE 18 LITROS	R$ 338,25	R$ 33.825,00
99	5	UND	TINTA ESMALTE PREMIUM, A BASE DE ÁGUA, BRANCA GALÃO 3.6 LTS	R$ 114,30	R$ 571,50
100	20	UND	TORNEIRA ELÉTRICA DE BANCADA 220V POTÊNCA MÍNIMA 5500W	R$ 203,66	R$ 4.073,20
101	5	UND	TRENA FITA 7,5 METROS	R$ 48,89	R$ 244,45
102	10	BARRA	TUBO DE ESGOTO 100MM 6 METROS	R$ 41,94	R$ 419,40
103	5	BARRA	TUBO DE ESGOTO 150MM 6 METROS	R$ 156,58	R$ 782,90
104	10	BARRA	TUBO DE ESGOTO 40MM 6 METROS	R$ 17,86	R$ 178,60
105	10	BARRA	TUBO DE ESGOTO 50MM 6 METROS	R$ 26,70	R$ 267,00
106	100	UND	TUBO DE CONCRETO COM MALHA DE AÇO 40CM	R$ 109,64	R$ 10.964,00
107	150	UND	TUBO DE CONCRETO COM MALHA DE AÇO 60CM	R$ 172,24	R$ 25.836,00
108	50	UND	TUBO DE CONCRETO COM MALHA DE AÇO 80CM	R$ 257,83	R$ 12.891,50
109	30	UND	TUBO DE CONCRETO COM MALHA DE AÇO 100CM	R$ 403,21	R$ 12.096,30
110	10	UND	TUBO DE CONCRETO COM MALHA DE AÇO 120CM	R$ 782,67	R$ 7.826,70

111	4	UND	PE DE CABRA 3/4 X 60CM, REFORÇADO COM EXTRATOR DE PREGOS.	R$ 67,37	R$ 269,48
112	500	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 4.2 X 16MM	R$ 1,32	R$ 660,00
113	500	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 4.2 X 25MM	R$ 1,32	R$ 660,00
114	500	UND	PARAFUSO FLANGEADO PONTA AGULHA PARA FORRO 4.2 X 13MM	R$ 0,11	R$ 55,00
115	500	UND	PARAFUSO FLANGEADO PONTA AGULHA PARA FORRO 4.2 X 18MM	R$ 0,16	R$ 80,00
116	500	UND	PARAFUSO CHIPBOARD FLANGEADO PHILIPS 4.5 X 30MM	R$ 0,16	R$ 80,00
117	500	UND	PARAFUSO CHIPBOARD FLANGEADO PHILIPS 4.5 X 45MM	R$ 0,16	R$ 80,00
118	500	UND	PARAFUSO CHIPBOARD FLANGEADO PHILIPS 4.5 X 60MM	R$ 0,16	R$ 80,00
119	500	UND	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 4.5 X 20MM	R$ 0,17	R$ 85,00
120	500	UND	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 4.5 X 30MM	R$ 0,17	R$ 85,00
121	800	UND	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 5.0 X 40MM	R$ 0,26	R$ 208,00
122	500	UND	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 5.0 X 45MM	R$ 0,26	R$ 130,00
123	500	UND	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 5.0 X 60MM	R$ 0,26	R$ 130,00
124	500	UND	PARAFUSO PHILIPS ROSCA SOBERBA 4.0 X 75MM	R$ 0,44	R$ 220,00
125	200	UND	PARAFUSO PARA TELHA CIMENTICIA 5/16" X 110MM COM VEDAÇÃO	R$ 1,01	R$ 202,00
126	500	UND	PARAFUSO TELHA AUTOPERFURANTE MADEIRA 5.5 X 1.1/2 COM VEDAÇÃO	R$ 0,48	R$ 240,00
127	500	UND	PARAFUSO TELHA AUTOPERFURANTE PONTA AGULHA MADEIRA 5.5 X 2 COM VEDAÇÃO	R$ 0,57	R$ 285,00
128	500	UND	PARAFUSO TELHA AUTOPERFURANTE PONTA BROCA AÇO 5.5 X 1.1/2 COM VEDAÇÃO	R$ 0,48	R$ 240,00
129	500	UND	PARAFUSO TELHA AUTOPERFURANTE PONTA BROCA AÇO 5.5 X 2 COM VEDAÇÃO	R$ 0,58	R$ 290,00

130	15	UND	PONTEIRA TIPO SOQUETE 5/16" X 75MM ENCAIXE SEXTAVADO 1/4" COM ÍMA	R$ 10,93	R$ 163,95
131	50	UND	PONTEIRA CHIP PHILIPS PH2 X 90MM COM ÍMA	R$ 12,50	R$ 625,00
132	3	UND	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA; DEVE POSSUIR 2 BATERIAS DE 4AH - 20V; CARREGADOR BIVOLT; MANDRIL DE APERTO RAPIDO ENCAIXE 1/2"; MOTOR BRUSHLESS; TORQUE MINIMO DE 90N.m; LUZ DE TRABALHO; USO INDUSTRIAL;	R$ 1.232,33	R$ 3.696,99
133	4	UND	VASSOURA PLASTICA PARA JARDIM, C/ CABO, 14 DENTES	R$ 28,22	R$ 112,88
134	3	UND	ENXADÃO COM CABO 10CM X 23CM	R$ 78,50	R$ 235,50
135	2	UND	ANCINHO EM AÇO 16 DENTES C/ CABO	R$ 24,96	R$ 49,92
136	2	UND	MACHADINHA COM CABO 600 GRAMAS	R$ 49,32	R$ 98,64
137	2	UND	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 1,2 M	R$ 58,10	R$ 116,20
138	5	UND	CADEADO MÉDIO (35 A 45MM)	R$ 24,90	R$ 124,50
139	5	UND	CADEADO GRANDE (50 A 60MM)	R$ 52,83	R$ 264,15
140	15	UND	ESPUMA EXPANSIVA	R$ 35,55	R$ 533,25
141	2	UND	COLETE SALVA-VIDAS PARA EMBARCAÇÕES - TAMANHO M (35-55KG)	R$ 80,76	R$ 161,52
142	2	UND	COLETE SALVA-VIDAS PARA EMBARCAÇÕES - TAMANHO G (55-110KG)	R$ 102,98	R$ 205,96
143	1	UND	COLETE SALVA-VIDAS PARA EMBARCAÇÕES - TAMANHO GG (ACIMA DE 110KG)	R$ 134,03	R$ 134,03
144	3	UND	ROÇADEIRA MANUAL À GASOLINA COM NO MÍNIMO 35,2CC, COM POTENCIA MÍNIMA DE 1,7KW CORTADOR DO TIPO LÂMINA DO AÇO E FIO DE NYLON	R$ 3.812,33	R$ 11.436,99
145	1	UND	SERRA DE MESA DISCO 254MM 1800W	R$ 1.937,33	R$ 1.937,33
146	2	UND	SOPRADOR DE FOLHAS À GASOLINA MÍNMO 800W	R$ 2.162,67	R$ 4.325,34
147	1	UND	PULVERIZADOR COSTAL 20L	R$ 407,90	R$ 407,90
148	1	UND	ASPIRADOR/SOPRADOR DE PÓ 18L - 1400W	R$ 462,61	R$ 462,61
149	5	UND	FACÃO 14"	R$ 14,83	R$ 74,15

150	50	M	MANGUEIRA DE JARDIM ANTITORÇÃO 1/2"	R$ 5,80	R$ 290,00
151	1	UND	CABEÇOTE DE CORTE PARA ROÇADEIRA	R$ 139,67	R$ 139,67
152	2	UND	REGADOR DE ASPERSÃO 4 JATOS PARA HORTA	R$ 24,48	R$ 48,96
153	2	UND	REGADOR 10L	R$ 26,88	R$ 53,76
154	2	UND	PULVERIZADO MANUAL - 5L	R$ 82,94	R$ 165,88
155	10	UND	BROCA WIDEA 5MM	R$ 4,82	R$ 48,20
156	10	UND	BROCA WIDEA 7MM	R$ 2,80	R$ 28,00
157	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	R$ 5,86	R$ 58,60
158	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	R$ 9,33	R$ 93,30
159	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 7MM	R$ 8,36	R$ 83,60
160	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	R$ 12,63	R$ 126,30
161	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 9MM	R$ 14,76	R$ 147,60
162	10	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	R$ 17,14	R$ 171,40
163	3	UND	SIFÃO SANFONADO DUPLO	R$ 23,25	R$ 69,75
164	1	UND	TESOURA DE PODA	R$ 54,41	R$ 54,41
165	3	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - MÍN 1700W	R$ 844,88	R$ 2.534,64
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 422.506,73**

São Pedro do Butiá – RS, aos 15 de abril de 2025.

_____

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal